



PORTRARIA 16 de 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19 (CORONAVÍRUS)”.

JOSÉ ULISSES DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. na norma do artigo 196 da Constituição da República:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas):

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 88/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19:

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492 – email: [contato@cmsaa.sp.gov.br](mailto: contato@cmsaa.sp.gov.br)
Visite nosso site: <http://www.cmsaa.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020:

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público e o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, a partir de 18 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, à princípio, será das 08h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal portadores de doenças crônicas e idosos, listados no grupo de risco para o COVID-19, poderão exercer suas atividades através de trabalho (home office), situação em que haverá acompanhamento diário do fluxo de trabalho por parte do presidente do legislativo.

Art. 3º Durante o período da tarde, os servidores ficarão disponíveis para trabalho Home office, situação em que haverá acompanhamento diário do fluxo de trabalho por parte do presidente do legislativo.

P.R.C.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 17 de março de 2020.

Jose Uisses de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal